



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006.



ANO VI Nº 002 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2018 PAG - 00

SUMÁRIO

Convocação.....01 a 02

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, **CONVOCA** a empresa RECI-CLE INFOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/0001-26, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o **CONTRATO**, decorrente da Licitação na modalidade Pregão sob o n.º. 035/2017, cuja esta empresa foi vencedora. Para efeito de cumprimento da legislação pertinente, deverá ser apresentada, no ato de assinatura do contrato, a documentação de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da referida empresa. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço. PEDREIRAS - MA, em 03 de Janeiro de 2018. **ANTONIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal.**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, **CONVOCA** a empresa RECI-CLE INFOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/0001-26, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o **CONTRATO**, decorrente da Licitação na modalidade Pregão sob o n.º. 035/2017, cuja esta empresa foi vencedora. Para efeito de cumprimento da legislação pertinente, deverá ser apresentada, no ato de assinatura do contrato, a documentação de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da referida empresa. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço. PEDREIRAS - MA, em 03 de Janeiro de 2018. **ANTONIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, **CONVOCA** a empresa RECI-CLE INFOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/0001-26, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por

intermédio de representante legal, o **CONTRATO**, decorrente da Licitação na modalidade Pregão sob o n.º. 035/2017, cuja esta empresa foi vencedora. Para efeito de cumprimento da legislação pertinente, deverá ser apresentada, no ato de assinatura do contrato, a documentação de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da referida empresa. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço. PEDREIRAS - MA, em 03 de Janeiro de 2018. **Maria do Socorro de Sousa Rios Portela - Secretária Municipal de Assistência Social - Portaria nº 0406/2017-GPM**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, **CONVOCA** a empresa RECI-CLE INFOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/0001-26, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o **CONTRATO**, decorrente da Licitação na modalidade Pregão sob o n.º. 035/2017, cuja esta empresa foi vencedora. Para efeito de cumprimento da legislação pertinente, deverá ser apresentada, no ato de assinatura do contrato, a documentação de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da referida empresa. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço. PEDREIRAS - MA, em 03 de Janeiro de 2018. **Maria do Socorro de Sousa Rios Portela - Secretária Municipal de Assistência Social - Portaria nº 0406/2017-GPM**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, **CONVOCA** a empresa RECI-CLE INFOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/0001-26, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o **CONTRATO**, decorrente da Licitação na modalidade Pregão sob o n.º. 035/2017, cuja esta empresa foi vencedora. Para efeito de cumprimento da legislação pertinente, deverá ser apresentada, no ato de assinatura do contrato, a documentação de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da referida empresa. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de

momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço. PEDREIRAS - MA, em 03 de Janeiro de 2018. **Maria da Conceição Cunha Pereira - Secretária Municipal de Educação - Portaria nº 015/2017-GPM**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, **CONVOCA** a empresa RECI-CLE INFOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/0001-26, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o **CONTRATO**, decorrente da Licitação na modalidade Pregão sob o n.º. 035/2017, cuja esta empresa foi vencedora. Para efeito de cumprimento da legislação pertinente, deverá ser apresentada, no ato de assinatura do contrato, a documentação de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da referida empresa. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço. PEDREIRAS - MA, em 03 de Janeiro de 2018. **Maria da Conceição Cunha Pereira - Secretária Municipal de Educação - Portaria nº 015/2017-GPM**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, **CONVOCA** a empresa RECI-CLE INFOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/0001-26, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o **CONTRATO**, decorrente da Licitação na modalidade Pregão sob o n.º. 035/2017, cuja esta empresa foi vencedora. Para efeito de cumprimento da legislação pertinente, deverá ser apresentada, no ato de assinatura do contrato, a documentação de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da referida empresa. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço. PEDREIRAS - MA, em 03 de Janeiro de 2018. **KARENN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 012/2017-GPM**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, **CONVOCA** a empresa RECI-CLE INFOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/0001-26, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o **CONTRATO**, decorrente da Licitação na modalidade Pregão sob o n.º. 035/2017, cuja esta empresa foi vencedora. Para efeito de cumprimento da legislação pertinente, deverá ser apresentada, no ato de assinatura do contrato, a documentação de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da referida empresa. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço. PEDREIRAS - MA, em 03 de Janeiro de 2018. **KARENN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 012/2017-GPM**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, **CONVOCA** a empresa RECI-

CLE INFOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/0001-26, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o **CONTRATO**, decorrente da Licitação na modalidade Pregão sob o n.º. 035/2017, cuja esta empresa foi vencedora. Para efeito de cumprimento da legislação pertinente, deverá ser apresentada, no ato de assinatura do contrato, a documentação de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da referida empresa. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço. PEDREIRAS - MA, em 03 de Janeiro de 2018. **ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, **CONVOCA** a empresa RECI-CLE INFOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/0001-26, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o **CONTRATO**, decorrente da Licitação na modalidade Pregão sob o n.º. 035/2017, cuja esta empresa foi vencedora. Para efeito de cumprimento da legislação pertinente, deverá ser apresentada, no ato de assinatura do contrato, a documentação de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da referida empresa. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço. PEDREIRAS - MA, em 03 de Janeiro de 2018. **ANTONIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal.**

FIM

PEDREIRAS-MA, 03 DE JANEIRO DE 2018.